DECRETO N.º 053/2013

"DEFINE CUSTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DE COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.329/2010, que dispõe sobre cobrança judicial de créditos tributários e não-tributários do Município de Iúna - ES;

Considerando os estudos e conclusões realizados pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal n.º 686/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os custos de cobrança judicial de créditos tributários e não-tributários do Município de Iúna são de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), de acordo com estudos realizados por Comissão instituída para este fim através do Decreto Municipal n.º 686/2011.

Art. 2º Determinar ao Setor Tributário que promova cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários cujos valores sejam iguais ou inferiores aos custos de cobrança, devendo remeter à Procuradoria Municipal as Certidões de Dívida Ativa, acumuladas nos exercícios anteriores e ainda não cobradas judicialmente, cujos valores superem aquele definido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Determinar à Procuradoria Geral do Município, que proceda a análise casuística dos processos judiciais que se enquadrem nos demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.329/2010, abstendo-se de impulsionar os processos que se enquadrem em situações desvantajosas para a Fazenda Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (04/09/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 04/09/2013.

Carlos Roberto Filgueiras
Chefe de Gabinete